

EDITAL DE MATRÍCULA Nº 080/2026**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM SEGUNDA CHAMADA NO
PROCESSO SELETIVO DE ACESSO E INCLUSÃO DA UESB - PSAI
(I PERÍODO LETIVO DE 2026)**

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22/12/2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições do Edital nº 393/2025, publicado na edição do Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 05/12/2025, considerando:

- que a UESB publicou um edital de matrícula para os candidatos aprovados para as vagas oferecidas para o primeiro período letivo de 2026 no Processo Seletivo de Acesso e Inclusão, realizado sob a égide do Edital nº 036/2026, sendo: Primeira Chamada de Matrícula 2026.1 – Edital nº 036/2026, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) em 12 de fevereiro de 2026;

- a possibilidade de constatação de vagas restantes, dentre as oferecidas no Edital do Processo Seletivo de Acesso e Inclusão UESB 393/2025, em alguns cursos e turnos, para ingresso no período letivo 2026.1, após a realização da chamada de matrícula acima mencionada,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, em segunda chamada, os candidatos relacionados nos **ANEXOS I e II**, dentro do número de vagas, no PROCESSO SELETIVO DE ACESSO E INCLUSÃO 2026.1, de acordo com a classificação dos Anexos 2 e 3 da Portaria 065/2026, (disponível no link <https://www.uesb.br/portarias/portaria-065-resultado-final-do-processo-seletivo-de-acesso-e-inclusao-edital-393-2025/>) para efetivarem **MATRÍCULA DEFINITIVA**, no período de 30 e 31 de março e 01 de abril de 2026, das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, mediante a apresentação da documentação exigida no item 2 deste Edital, junto às Secretarias de Cursos dos *campi* de Vitória da Conquista e Jequié no período estabelecido no cronograma abaixo, observando as disposições que integram o presente Edital:

DO CRONOGRAMA

Ações/ Atividades	Data / Período
Apresentação dos documentos para a matrícula às Secretarias de Cursos do respectivo <i>Campus</i>.	30 e 31 de março e 01 de abril de 2026.
Para os candidatos convocados Pessoa com Deficiência: Avaliação Técnica presencial dos candidatos pela assessoria médica para emissão de laudo específico.	30 e 31 de março e 01 de abril de 2026.

Art. 2º Os candidatos convocados deverão observar, rigorosamente, as normas a seguir:

1. DAS ETAPAS PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATOS DE ACESSO ÀS COTAS ADICIONAIS (PESSOA COM DEFICIÊNCIA).

1.1. O processo de validação da declaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas é **etapa obrigatória** para todos os candidatos convocados na modalidade cota adicional (Pessoa com Deficiência).

1.2. O procedimento de avaliação da documentação desses candidatos seguirá as etapas dispostas no cronograma indicado no art. 1º deste Edital:

1.2.1. O candidato aprovado neste certame, deverá, inicialmente, realizar **o agendamento da sua consulta com a assessoria médica através do e-mail: avaliacaopcd@uesb.edu.br**, no período indicado em cronograma para avaliação técnica presencial e obtenção de laudo específico, **a ser realizada no Campus de Vitória da Conquista.**

1.2.2. Após avaliação e obtenção do laudo pela assessoria médica, o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida às Secretarias de Cursos no período estabelecido neste Edital.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os candidatos convocados deverão apresentar a documentação abaixo, conforme o segmento para o qual foi aprovado, nos dias estabelecidos no Cronograma:

2.1. Quilombola (cota adicional)

a) Requerimento de Matrícula, devidamente preenchido e assinado constando a mesma data do dia de realização da MATRÍCULA (ANEXO III deste Edital);

b) Formulário de Declaração de Não acumulação de cursos de graduação em instituições públicas, devidamente preenchido e assinado pelo convocado e por duas testemunhas. A data do formulário de Declaração de Não Acumulação deverá compreender o período da MATRÍCULA (ANEXO IV deste Edital);

c) Formulário de AUTODECLARAÇÃO da condição de moradia na comunidade remanescente de quilombo comprovada **e de não ser portador de diploma de curso de nível superior**, devidamente preenchido e assinado pelo convocado. A data do formulário de AUTODECLARAÇÃO deverá compreender o período da MATRÍCULA (ANEXO V deste Edital);

d) Certidão de autorreconhecimento da Comunidade Quilombola, emitida pela Fundação Cultural Palmares (original e cópia);

e) Declaração da Associação Quilombola, reconhecendo pertencimento étnico quilombola e a residência/moradia do(a) candidato(a) na comunidade, com firma do titular da presidência da Associação Quilombola, reconhecida em cartório, por outro(a) membro(a) da diretoria e por mais uma testemunha, datada dos últimos 30 (tinta) dias, tendo como referência a data de convocação para a matrícula (ANEXO VI deste Edital);

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- f) Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);
- h) Carteira de Identidade atualizada (original e cópia);
- i) CPF (original e cópia);
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- k) Prova de quitação com o Serviço Militar, se for o caso (original e cópia);
- l) Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral (original e cópia);
- m) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
- n) Declaração de Convalidação do Ensino Médio concluído no exterior, emitida pela Sec/Direc, quando for o caso.

2.2. Indígena (cota adicional)

- a) Requerimento de Matrícula, devidamente preenchido e assinado constando a mesma data do dia de realização da MATRÍCULA (ANEXO III deste Edital);
- b) Formulário de **Declaração de Não acumulação** de cursos de graduação em instituições públicas, devidamente preenchido e assinado. A data do formulário de Declaração de Não Acumulação deverá compreender o período da MATRÍCULA (ANEXO IV deste Edital);
- c) Formulário de AUTODECLARAÇÃO da condição de indígena **e de não ser portador de diploma de curso de nível superior**, devidamente preenchido e assinado pelo convocado. A data do formulário de AUTODECLARAÇÃO deverá compreender o período da MATRÍCULA (ANEXO VII deste Edital);
- d) Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), (original e cópia); ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena assinada por lideranças indígenas (ANEXO VIII deste Edital);
- e) Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);
- g) Carteira de Identidade atualizada (original e cópia);
- h) CPF (original e cópia);
- i) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- j) Prova de quitação com o Serviço Militar, se for o caso (original e cópia);

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

k) Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral (original e cópia);

l) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;

m) Declaração de Convalidação do Ensino Médio concluído no exterior, emitida pela Sec/Direc, quando for o caso.

2.3. Pessoa com Deficiência (cota adicional)

a) Requerimento de Matrícula, devidamente preenchido e assinado constando a mesma data do dia de realização da MATRÍCULA (ANEXO III deste Edital);

b) Formulário de Declaração de Não acumulação de cursos de graduação em instituições públicas, devidamente preenchido e assinado pelo convocado e por duas testemunhas. A data do formulário de Declaração de Não Acumulação deverá compreender o período da MATRÍCULA (ANEXO IV deste Edital);

c) Formulário de AUTODECLARAÇÃO da condição de deficiente **e de não ser portador de diploma de curso de nível superior**, devidamente preenchido e assinado pelo convocado. A data do formulário de AUTODECLARAÇÃO deverá compreender o período da MATRÍCULA (ANEXO IX deste Edital);

d) Resultados de exames que comprovem a condição de deficiência;

e) Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias tendo como referência a data de convocação para a matrícula, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF. O Laudo Médico deverá ser apresentado digitado, para possibilitar a sua plena leitura, contendo a assinatura e carimbo do profissional, pelo que não serão aceitos laudos manuscritos e, ou sem as devidas informações do profissional que os expediu, conforme condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Vestibular, para concorrer à cota adicional para Pessoa com Deficiência;

f) Laudo da Avaliação Técnica original, expedido pela assessoria médica da UESB;

g) Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);

h) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);

i) Carteira de Identidade atualizada (original e cópia);

j) CPF (original e cópia);

k) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

l) Prova de quitação com o Serviço Militar, se for o caso (original e cópia);

m) Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral (original e cópia);

n) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;

o) Declaração de Convalidação do Ensino Médio concluído no exterior, emitida pela Sec/Direc, quando for o caso.

2.4. Pessoa Trans (travesti e transexual)

a) Requerimento de Matrícula, devidamente preenchido e assinado constando a mesma data do dia de realização da MATRÍCULA (ANEXO III deste Edital);

b) Formulário de Declaração de Não acumulação de cursos de graduação em instituições públicas, devidamente preenchido e assinado. A data do formulário de Declaração de Não Acumulação deverá compreender o período da MATRÍCULA (ANEXO IV deste Edital);

c) Formulário de AUTODECLARAÇÃO de identidade como Pessoa Trans (travesti ou transexual), **e de não ser portador de diploma de curso de nível superior**, assinada pelo candidato e por duas testemunhas que o(a) reconheçam como tal (ANEXO X deste Edital);

d) Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);

e) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);

f) Carteira de Identidade atualizada (original e cópia);

g) CPF (original e cópia);

h) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

i) Prova de quitação com o Serviço Militar, se for o caso (original e cópia);

j) Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral (original e cópia);

k) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;

l) Declaração de Convalidação do Ensino Médio concluído no exterior, emitida pela Sec/Direc, quando for o caso.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Em caso de impedimento do(a) candidato(a) selecionado(a), a entrega de documentação para matrícula, poderá ser realizada por procurador devidamente constituído, de posse de todas as informações e dos documentos necessários à sua efetivação (originais e cópias). Neste caso, o procurador constituído deverá portar, junto com os documentos descritos neste Edital, a procuração preenchida, não necessitando essa de autenticação em cartório.

3.2. Os ANEXOS para preenchimento pelos(as) candidatos(as) integram este Edital.

3.3. As informações prestadas nos formulários, ANEXOS III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

deste Edital serão de inteira responsabilidade do(a) convocado(a).

3.4. Os candidatos aprovados pelo ingresso de acordo com o critério de quotas adicionais, deverão atentar-se para a **documentação comprobatória das exigências para ocupação das vagas**, emitida por instâncias competentes, de acordo com o Edital nº 393/2025 a qual será analisada e homologada, observando-se as condições estabelecidas na Resolução do CONSEPE nº 50/2023.

3.5. Considera-se, no âmbito deste Edital, “quilombola”, apto a se matricular, a pessoa quilombola moradora/residente na comunidade quilombola, registrada na Fundação Cultural Palmares e reconhecido como quilombola pela associação de sua própria comunidade.

3.6. Considera-se, no âmbito deste Edital, “indígena” a pessoa de etnia e comunidade, reconhecida como indígena, por Registro de Nascimento Indígena (RANI); OU pela Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena e Declaração do Representante Regional da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI).

3.7. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

3.7.1. Pessoas com Deficiência Física, nos termos do inciso I, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, deverão apresentar laudo médico contendo a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo.

3.7.2. Pessoas com Deficiência Auditiva, nos termos do inciso II, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, deverão apresentar laudo médico contendo a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, indicando numericamente a perda auditiva em decibéis, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo, acompanhado de exame de audiometria, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

3.7.3. Pessoas com Deficiência Visual, nos termos do inciso III, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, deverão apresentar laudo médico contendo a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, indicando a numeração que especifica e mede a acuidade visual, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo, acompanhado de exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

3.7.4. Pessoas com Deficiência Intelectual, nos termos do inciso IV, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, deverão apresentar laudo médico contendo a descrição da espécie e do grau

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo.

3.7.5. Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, nos termos do § 1º, art. 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012, deverão apresentar laudo médico contendo a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

3.7.6- Pessoas com Deficiência múltipla, nos termos do inciso V, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, deverão apresentar laudos médicos que contenham a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, acompanhado de exames (audiometria e/ou oftalmológico e/ou funcionalidade, de acordo com as deficiências apresentadas) e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.

3.7.7- Considerando que, segundo a Associação Brasileira de Déficit de Atenção (ABDA), “o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurobiológico”; a existência de decisões dos tribunais superiores de Justiça de que “o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) não tem o condão de caracterizar seu portador como pessoa com deficiência para fins de concursos públicos, porquanto ausente legislação específica nesse sentido”; e o Parecer CNE/CES nº 365/2016 do Conselho Nacional de Educação de que “o TDAH não está incluído na categoria das deficiências”, **candidatos com TDAH não poderão matricular-se, nas vagas desse processo seletivo especial, na modalidade de concorrência “Cotas Adicionais”.**

3.7.8. Consideram-se “pessoas trans” aquelas que se reconhecem em uma identidade de gênero não correspondente com a que lhe foi imputada em seu nascimento, comprovada por meio de autodeclaração de identidade como pessoa travesti ou pessoa transexual, assinada pelo candidato e por duas testemunhas que o(a) reconheçam como tal.

3.8. A não efetivação da matrícula, na data estabelecida pela Uesb, implicará perda sumária da vaga.

3.9. Em conformidade com a Lei 12.089/2009, que veda a ocupação de 2 (duas) vagas, simultaneamente, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional, não poderá matricular-se, o candidato que já tenha matrícula em outro curso de graduação em instituição pública.

3.9.1. Em conformidade com o art. 113 do Regimento Geral da UESB, que veda a matrícula em dois cursos de graduação, simultaneamente, na Universidade, não poderá matricular-se o candidato que já esteja matriculado em outro curso de graduação da UESB, salvo se requerer o

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

cancelamento de sua matrícula nesse curso, junto às Secretarias Setoriais e/ou Geral de Cursos e apresentar o respectivo protocolo do cancelamento, no ato da matrícula.

3.9.2. Para atendimento ao disposto no *caput*, os candidatos deverão preencher o Formulário de Declaração de Não Acumulação, que consta no ANEXO IV deste Edital e apresentá-lo à Secretaria de Cursos do respectivo *Campus* durante o período de matrícula estabelecido no presente Edital.

3.10. De acordo com a Lei nº 9.394/96, só poderão ser matriculados os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação daqueles que não apresentarem prova de escolaridade na entrega da documentação de matrícula, independentemente do resultado apresentado no Processo Seletivo.

3.11. Caso as vagas oferecidas não sejam preenchidas por candidato inscrito em cada segmento social (quilombola, indígena, pessoa com deficiência e pessoa trans) em 1ª e 2ª opções, as mesmas poderão ser remanejadas, exclusivamente, dentro de um mesmo curso, e ocupadas, por candidatos classificados em outro segmento social, observando-se a ordem de classificação geral dos candidatos inscritos, em cada curso.

3.12. A 2ª (segunda) opção de curso, feita pelo candidato, somente será considerada, para efeito de convocação para matrícula, na hipótese de não existir candidato classificado em 1ª (primeira) opção para o mesmo curso e para o mesmo segmento social (quilombola, indígena, pessoa com deficiência ou pessoa trans) no qual concorre o candidato.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos Editais, bem como as normas que regem este Edital.

4.2. O ato da MATRÍCULA gera a presunção absoluta de que o convocado conhece as exigências do presente Edital, bem como de todas as resoluções que o integram, e de que aceita as normas e condições do Processo de Matrícula, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

4.3. O candidato convocado perderá o direito à vaga se não apresentar a documentação, na forma estabelecida, nos dias e horários determinados neste Edital.

4.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, matrícula provisória ou condicional.

4.5. Reputa-se desistente da vaga o candidato que não requerer a **MATRÍCULA** no prazo estabelecido, configurando-se, automaticamente, sua renúncia à classificação que obteve e ao direito dela decorrente.

4.6. Concluída a matrícula dos convocados em primeira chamada para este certame, a Universidade poderá emitir tantas listas quantas necessárias, com a convocação dos subsequentes classificados, para preencher vagas remanescentes e de desistências.

4.6.1. As vagas decorrentes de matrículas não efetivadas serão, automaticamente,

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

preenchidas pelos candidatos aprovados para os respectivos cursos, respeitando-se a ordem de classificação e o segmento social (quilombola, indígena, pessoa com deficiência ou pessoa trans) no qual concorreu o candidato.

4.6.2. Na hipótese de inexistir candidato para preencher vaga decorrente de matrícula não efetivada, conforme subitem acima, a vaga não efetivada deverá ser preenchida conforme procedimentos de convocação de candidato em 2ª (segunda) opção (subitens 8.3 e 8.3.1 do Edital 393/2025) e, persistindo a inexistência de candidato classificado, de redistribuição de vagas, dentro de um mesmo curso, de um para outro segmento social (subitem 3.11 e 3.12 deste Edital).

4.7. As chamadas subsequentes, se houverem, ocorrerão obrigatoriamente até o limite de ¼ do período letivo vigente.

4.8. É vedada a matrícula de portadores de certificado e/ou diploma de curso de graduação a candidatos aprovados em Cotas Adicionais.

4.9. A qualquer momento, mesmo após eventual realização de matrícula, constatada irregularidade na documentação apresentada, ou documentação emitida por estabelecimento de ensino inidôneo ou em situação irregular junto ao respectivo Conselho de Educação, a MATRÍCULA será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Geral e, ou Secretarias Setoriais de Cursos/PROGRAD e, ou pelo Colegiado de Curso respectivo.

Vitória da Conquista, 18 de março de 2026.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES

REITOR

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO I DO EDITAL Nº 080/2026**CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Curso 101 – Bacharelado em Ciência da Computação				
Turno: Matutino				
COTAS ADICIONAIS				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	SEGMENTO SOCIAL	COMUNIDADE/ETNIA	CLASSIFICAÇÃO
202609295	NATANAEL DA CRUZ BATISTA JUNIOR	QUILOMBOLA	LAGINHA	2º
202509204	MICAELE SANTOS DE SOUSA	PcD	-	3º
202609263	YTALE SOARES DE BRITO	PcD	-	4º

Curso 304 – Licenciatura em Ciências Biológicas				
Turno: Vespertino				
COTAS ADICIONAIS				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	SEGMENTO SOCIAL	COMUNIDADE/ETNIA	CLASSIFICAÇÃO
202609289	MARIA RAISSA SILVA PETRO	QUILOMBOLA	MUMBUCA	1º

Curso 317 – Bacharelado em Ciências Biológicas				
Turno: Diurno				
COTAS ADICIONAIS				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	SEGMENTO SOCIAL	COMUNIDADE/ETNIA	CLASSIFICAÇÃO
202609259	ISABELA SANTANA BRITO	QUILOMBOLA	TUCUM	3º
202609278	ANA LUÍSA NOGUEIRA SANTOS (2ª OPÇÃO)	QUILOMBOLA	TUCUM	1º
202609345	JÉSSICA PEREIRA DA SILVA (2ª OPÇÃO)	PcD	-	1º

Curso 401 – Bacharelado em Agronomia				
Turno: Diurno				
COTAS ADICIONAIS				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	SEGMENTO SOCIAL	COMUNIDADE/ETNIA	CLASSIFICAÇÃO
202609234	FERNANDA DE JESUS ARAÚJO	QUILOMBOLA	MATA DO MEIO	2º
202609267	DÁRIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA (2ª OPÇÃO)	PCD	-	1º
202609264	LUÍS PAULO SOARES RIBEIRO DE OLIVEIRA	PESSOA TRANS	-	2º

Curso 501 – Bacharelado em Administração				
Turno: Noturno				
COTAS ADICIONAIS				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	SEGMENTO SOCIAL	COMUNIDADE/ETNIA	CLASSIFICAÇÃO
202609238	JAMISSON RORIZ DE SANTANA (2ª OPÇÃO)	PcD	-	1º
202609398	DIHELEN BORGES DA SILVA	QUILOMBOLA	CACHOEIRA DAS ARARAS	3º

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
 Recredenciada pelo Decreto Estadual
 Nº 16.825, de 04.07.2016

Curso 606 – Licenciatura em História

Turno: Noturno

COTAS ADICIONAIS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	SEGMENTO SOCIAL	COMUNIDADE/ETNIA	CLASSIFICAÇÃO
202509163	MATEUS ALCÂNTARA REIS (2ª OPÇÃO)	PcD	-	2º
202609395	FRED COSTA DE CARVALHO FILHO (2ª OPÇÃO)	PcD	-	3º

Curso 608 – Licenciatura em Pedagogia (Ênfase em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fund.)

Turno: Matutino

COTAS ADICIONAIS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	SEGMENTO SOCIAL	COMUNIDADE/ETNIA	CLASSIFICAÇÃO
202609258	LETICIA SANTOS SILVA	QUILOMBOLA	TUCUM	3º

Curso 614 – Bacharelado em Jornalismo

Turno: Matutino

COTAS ADICIONAIS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	SEGMENTO SOCIAL	COMUNIDADE/ETNIA	CLASSIFICAÇÃO
202609267	DÁRIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA	PcD	-	3º
202609274	MELISSA ALMEIDA SILVA VIANA (2ª OPÇÃO)	PcD	-	1º
202609404	MARIA CLARA SANTOS DE JESUS (2ª OPÇÃO)	QUILOMBOLA	LAGOA GRANDE	1º

Curso 615 – Bacharelado em Direito

Turno: Noturno

COTAS ADICIONAIS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	SEGMENTO SOCIAL	COMUNIDADE/ETNIA	CLASSIFICAÇÃO
202609327	MARIANE GUEDES DE BARROS	INDÍGENA	PANKARA	2º
202609334	KEILA BIANCA DOS SANTOS CRUZ	PcD	-	2º
202609322	KAUAN SANTOS NOVAIS	PESSOA TRANS	-	2º
202609392	ANTONIO LOPES DE ASSIS NETO	QUILOMBOLA	NOVA ESPERANÇA	2º

Curso 617 – Licenciatura em Letras Modernas (Português/Inglês e respectivas Literaturas)

Turno: Vespertino

COTAS ADICIONAIS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	SEGMENTO SOCIAL	COMUNIDADE/ETNIA	CLASSIFICAÇÃO
202609396	SIRLEIDE SANTOS DE JESUS	QUILOMBOLA	QUATIS DOS FERNANDES	2º

Curso 619 – Licenciatura em Filosofia

Turno: Vespertino

COTAS ADICIONAIS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	SEGMENTO SOCIAL	COMUNIDADE/ETNIA	CLASSIFICAÇÃO
202609359	LARISSA JARDIM SANTOS	PcD	-	2º
202509188	EDIENE SILVA OLIVEIRA SOUSA	PcD	-	3º



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

202609396	SIRLEIDE SANTOS DE JESUS	QUILOMBOLA	QUATIS DOS FERNANDES	3º
-----------	--------------------------	------------	----------------------	----

Curso 620 – Bacharelado em Psicologia

Turno: Noturno

COTAS ADICIONAIS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	SEGMENTO SOCIAL	COMUNIDADE/ETNIA	CLASSIFICAÇÃO
202609317	TAUANY FERREIRA LOPO	INDIGENA	XAKRIABA	2º
202609345	JÉSSICA PEREIRA DA SILVA	PcD	-	2º
202609266	RYLLEN KEVENY OLIVEIRA SILVA	PESSOA TRANS	-	2º

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO II DO EDITAL Nº 080/2026**CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JEQUIÉ**

Curso 108 – Bacharelado em Sistemas de Informação				
Turno: Diurno				
COTAS ADICIONAIS				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	SEGMENTO SOCIAL	COMUNIDADE/ETNIA	CLASSIFICAÇÃO
202609314	MARCOS FELIPE RIBAS BARBOSA (2ª opção)	PESSOA TRANS	-	1
202609369	GUILHERME SILVA TEIXEIRA (2ª opção)	PcD	-	1

Curso 301 – Bacharelado em Fisioterapia				
Turno: Diurno				
COTAS ADICIONAIS				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	SEGMENTO SOCIAL	COMUNIDADE/ETNIA	CLASSIFICAÇÃO
202609340	JOÃO VITOR DE BRITO SILVA	QUILOMBOLA	BARROCAS	2
202509169	FELIPE AILTON DA SILVA NASCIMENTO	INDIGENA	PANKARÁ	2
202609252	LAZARO LAURENCIO DOS SANTOS (2ª opção)	PESSOA_TRANS	-	1

Curso 303 – Licenciatura em Educação Física				
Turno: Diurno				
COTAS ADICIONAIS				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	SEGMENTO SOCIAL	COMUNIDADE/ETNIA	CLASSIFICAÇÃO
202609328	LUAN VINICIUS ALVES DA SILVA (2ª opção)	INDÍGENA	ATIKUM	1

Curso 308 – Bacharelado em Enfermagem				
Turno: Diurno				
COTAS ADICIONAIS				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	SEGMENTO SOCIAL	COMUNIDADE/ETNIA	CLASSIFICAÇÃO
202609346	GIOVANNA MANUELLY AZEVEDO FREITAS	PcD	-	2
202609260	RAINI LOPES DE MELO	QUILOMBOLA	SARILÂNDIA	2
202609216	ISADORA DE SÁ ALVES	INDÍGENA	PANKARÁ	2

Curso 310 – Bacharelado em Odontologia				
Turno: Diurno				
COTAS ADICIONAIS				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	SEGMENTO SOCIAL	COMUNIDADE/ETNIA	CLASSIFICAÇÃO
202609298	VERÔNICA DE AZEVEDO GOMES AMORIM	PcD	-	2
202609356	EMILLY RAISSA LOURENÇO RODRIGUES	QUILOMBOLA	CURRALINHO	2
202609348	DAVYD JOSIVAL DE SÁ FRANÇA	INDÍGENA	ATIKUM	2
202609314	MARCOS FELIPE RIBAS BARBOSA	PESSOA TRANS	-	2



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



ANEXO III DO EDITAL Nº 080/2026

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Nome do(a) aluno(a):				Foto 3x4			
Nome social do(a) aluno(a):							
Nome do Pai:							
Nome da mãe:							
Nº RG (Identidade) :		Data de Expedição do RG:		Tipo do RG () CIVIL () MILITAR () PROFISSIONAL		Órgão emissor do RG/Estado	
Nº do CPF do(a) aluno(a):		Estado civil:	Data de Nascimento	Naturalidade:		Estado:	País/ Nacionalidade
Sexo:	Cor/Raça	Escolaridade:		Profissão:		Tipo do Doc. Militar () Alistamento () Dispensa () Serviço militar	
Nº Doc. Militar:		Data de Emissão do Doc. Militar:		Órgão emissor do Doc. Militar:			
Nº do Título de Eleitor:		Zona:	Seção:	Órgão emissor do Título/Cidade/Estado:			
Possui deficiência? () Sim () Não		Tipo de deficiência:					
É destro? () Sim () Não		tipo sanguíneo:		E-mail: (obrigatório)			

Endereço de Moradia

CEP:		(Avenida, Rua, Praça, etc.).						
Nº	Bairro:		Estado:		Cidade:		Telefone:	

Dados do Curso

Curso requerido/aprovado:		Turno:		Período Letivo: 2026.1		Forma de ingresso: PSAI	
Gênero: () Mulher Cisgênero () homem Cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Travesti () Pessoa Não Binária () Prefere não Declarar				Tipo: () Quilombola () Indígena () Pessoa com deficiência () Pessoa Trans			

Dados do Ensino Médio

Nível: MÉDIO		Tipo:			Ano de conclusão:		
Nome da Escola:				Cidade /Estado:			

DECLARO estar ciente do Edital Nº 080/2026, bem como das disposições da Resolução de Matrícula do CONSEPE Nº 60/2009, especificamente que: A nenhum aluno será permitido frequentar as aulas de qualquer disciplina, sem que nela esteja devidamente matriculado, em uma das formas previstas na citada Resolução e das hipóteses do artigo 22 da mesma Resolução que geram o cancelado do vínculo em definitivo. Também estou ciente do Regimento Geral da Universidade e do Programa de Ações Afirmativas regulamentado pela Resolução do CONSEPE Nº 37/2008, e suas alterações (em especial a Resolução CONSEPE 50/2023), não podendo, portanto, a qualquer pretexto invocar o desconhecimento das normativas citadas

_____, ____/____/____.

Assinatura do(a) Requerente/convocado(a)procurado(a)/_____



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO IV DO EDITAL Nº 080/2026

DECLARAÇÃO

Lei nº 12.089/2009

Eu, _____, RG
Nº _____, DECLARO, para fins de matrícula no Curso
_____, ___ Período Letivo de _____ da Universidade Estadual do
Sudoeste da Bahia que, **NÃO ocupo**, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de
graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma
instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

DECLARO, também que, tenho conhecimento da Lei nº 12.089/2009, me
comprometendo que, caso esteja ocupando mais de uma vaga em qualquer instituição pública de
ensino superior em todo o território nacional, no nível de graduação, terei de optar por uma das vagas
no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à assinatura desta declaração,
que aqui serve, também, como comunicado institucional.

Declaro ainda, que estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei
sujeito(a) às sanções prescritas no Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal
- Falsidade Ideológica e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Convocado

Nome legível da testemunha

Assinatura da Testemunha nº 1

RG Nº _____

Nome legível da testemunha

Assinatura da Testemunha nº 2

RG Nº _____



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO V DO EDITAL Nº 080/2026

AUTODECLARAÇÃO

Eu _____, RG
nº _____, aprovado de acordo com o critério de cotas adicionais no Processo Seletivo
de Acesso e Inclusão do ano _____, para o _____ Período Letivo de _____, sob o nº de
inscrição _____, declaro para fins de matrícula que, de acordo com a Resolução do
CONSEPE nº 050/2023, sou do segmento social _____, morador da
Comunidade _____ remanescente _____ de _____ quilombo
_____, localizada no
endereço _____,
_____, cujo coordenador/presidente da Associação de
Moradores é o(a) senhor(a) _____,
RG _____, e não sou portador de diploma de curso superior.

Declaro também, estar ciente de que se constatada a qualquer tempo a falsidade ou a
irregularidade, tanto na documentação entregue no ato da matrícula quanto nas informações aqui
prestadas, a minha matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o
prejuízo de outras medidas cabíveis.

Declaro ainda, que estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei
sujeito(a) às sanções prescritas no Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal
- Falsidade Ideológica e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



ANEXO VI DO EDITAL Nº 080/2026

Declaração da associação quilombola reconhecendo a moradia/pertencimento

_____,
RG _____, CPF _____, presidente da Associação
_____, CNPJ n. _____, com início da atual
gestão no ano de _____, residente eu nesta comunidade, localizada no município de
_____, Estado _____, declaro, para os devidos
fins de MATRÍCULA no curso de graduação em _____, na
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, UESB, que,
_____, RG _____,
CPF _____, filho(a) de _____ e
_____, é cidadão(ã) quilombola e morador(a) residente
na Comunidade Quilombola de _____, município de
_____, Estado _____, mantém laços familiares,
econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade, sendo esta comunidade reconhecida pela
Fundação Cultural Palmares, desse modo, podendo o(a) estudante gozar de todas as
responsabilidades, direitos e reconhecimento identitários decorrentes da autoafirmação como
quilombola.

Sem mais, subscrevemos este documento, responsabilizando-nos pela autenticidade das informações
nele contidas, cientes de que, em caso de falsidade ideológica, ficaremos sujeitos às sanções previstas
na lei (Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal).

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da Presidência da Associação Quilombola
(reconhecer firma em cartório)

Telefone: () _____

Testemunha 1

Testemunha 2

Ass. _____ **Ass.** _____

Nome _____ **Nome** _____

Celular: _____ **Celular:** _____



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



ANEXO VII DO EDITAL Nº 080/2026
AUTODECLARAÇÃO

Eu _____, RG
nº _____, aprovado de acordo com o critério de cotas adicionais no Processo Seletivo
de Acesso e Inclusão do ano _____, para o _____ Período Letivo de _____, sob o nº de
inscrição _____, declaro para fins de matrícula que, de acordo com a Resolução do
CONSEPE nº 050/2023, sou do segmento social _____, oriundo da Aldeia indígena
_____, localizada no
endereço

_____, cujo Cacique é _____, e não sou
portador de diploma de curso superior.

Declaro também, estar ciente de que se constatada a qualquer tempo a falsidade ou a
irregularidade, tanto na documentação entregue no ato matrícula quanto nas informações aqui
prestadas, a minha matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o
prejuízo de outras medidas cabíveis.

Declaro ainda, que estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às
sanções prescritas no Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade
Ideológica e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



ANEXO VIII DO EDITAL Nº 080/2026

Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena

Eu, _____, RG nº _____, **declaro ser indígena**, da etnia _____ com vínculo na Comunidade Indígena _____ localizada no município-estado _____ e opto pela participação no Processo Seletivo de Acesso e Inclusão na condição de indígena. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas Adicionais, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Assinatura

Atenção: é obrigatório coletar nos espaços a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 2 (duas)
Lideranças Indígenas diferentes:

Assinatura da Liderança Indígena

Nome legível da Liderança Indígena e telefone (opcional)

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

Assinatura da Liderança Indígena

Nome legível da Liderança Indígena e telefone (opcional)

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO IX DO EDITAL Nº 080/2026

AUTODECLARAÇÃO

Eu _____
_____, RG nº _____, aprovado de acordo com o critério de cotas adicionais no Processo Seletivo de Acesso e Inclusão do ano _____, para o _____ Período Letivo de _____, sob o nº de inscrição _____, declaro para fins de matrícula que, de acordo com a Resolução do CONSEPE nº 050/2023, sou do segmento social _____, possuo a deficiência _____, CID _____, atestada pelo médico _____, CRM _____, **e não sou portador de diploma de curso superior.**

Declaro também, estar ciente de que se constatada a qualquer tempo a falsidade ou a irregularidade, tanto na documentação entregue no ato da matrícula quanto nas informações aqui prestadas, a minha matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

Declaro ainda, que estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO X DO EDITAL Nº 080/2026
AUTODECLARAÇÃO

Eu _____, RG
nº _____, CPF _____, declaro minha identidade trans (travesti ou
transexual), com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste Edital, aprovado de acordo
com o critério de cotas adicionais no Processo Seletivo de Acesso e Inclusão do ano _____, para
o _____ Período Letivo de _____, sob o nº de inscrição _____, declaro para fins
de matrícula que, de acordo com a Resolução do CONSEPE nº 050/2023, sou do segmento
social _____ **e não sou portador de diploma de curso superior.**

Declaro também, estar ciente de que se constatada a qualquer tempo a falsidade ou a
irregularidade, tanto na documentação entregue no ato da matrícula quanto nas informações aqui
prestadas, a minha matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o
prejuízo de outras medidas cabíveis.

Declaro ainda, que estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às
sanções prescritas no Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade
Ideológica e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome legível da testemunha

Assinatura da Testemunha nº 1

RG Nº _____

Nome legível da testemunha

Assinatura da Testemunha nº 2

RG Nº _____